



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Mantenedora da Escola Especial Caminho Alternativo

Fundada em 29/11/1978

Reg. Federação Nac. das APAEs nº 468/84

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Proc. nº 23002.002925/86-04

Reg. Sec. Est. Educação nº 1923 de 18/12/1981

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1173 – Estadual: Lei nº 5592 – Federal: Decreto nº 95025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Oeste, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Dilis Noeli Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 08 de agosto de 2024, às 18 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 19 horas, em segunda convocação, a ser realizada na Associação de Pais e Amigos e Excepcionais – APAE de São Miguel do Oeste, rua Marcílio Dias, nº 3200, bairro Jardim Peperi com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

São Miguel do Oeste, 03 de julho de 2024.

Dilis Noeli Ribeiro

**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
São Miguel do Oeste**